DECRETO Nº. 15.903/23

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, as áreas que menciona, destinadas à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis/MG.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 2º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de implantação de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no Bairro São Roque, no município de Divinópolis, para composição da faixa de servidão do Interceptor Tietê:

I - área de 123,00 m² (cento e vinte e três metros quadrados), de propriedade de Rosa Maria Correia Gonçalves, situada na Rua José Josefino da Costa, com as seguintes características complementares:

a) utilização: Servidão;

b) classificação do terreno: Urbano não parcelado;

c) DATUM SIRGAS2000, FUSO "23" E MERIDIANO CENTRAL "45°";

d) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: essa faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 1, de coordenadas N 7.773.105,43m e E 507.884,09m, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 125°25'34" e 19,50 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.773.094,13m e E 507.899,98m; 112°36'22" e 21,47 m até o vértice 2A, de coordenadas N 7.773.085,87m e E 507.919,80m, findando assim a descrição dessa área.

e) a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V2A, confronta-se:

1. pelo vértice V1 com área remanescente do proprietário;

2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;

3. pelo vértice V2A com lote.

II - área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade de Rodrigo Correia, situada na Rua Joao Machado Primo, com as seguintes características complementares:

a) utilização: Servidão;

g) classificação do terreno: Urbano não parcelado;

c) DATUM SIRGAS2000, FUSO "23" E MERIDIANO CENTRAL "45°";

d) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: essa faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 2A, de coordenadas N 7.773.085,87m e E 507.919,80m; 112°36'22" e 74,90 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.773.057,08m e E 507.988,95m, findando assim a descrição dessa área.

Documento assinado digitalmente - 1DN-5Z5-GO1-90G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e) a faixa de servidão definida pelos vértices V2A ao V3, confronta-se:

1. pelo vértice V2A com lote;

2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;

3. pelo vértice V3 com lote.

III - área de 228,00 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), de propriedade de Edgar Manoel Correa, situado na Rua Tenente Marcio, com as seguintes características complementares:

a) utilização: Servidão;

b) classificação do terreno: Urbano não parcelado;

c) DATUM SIRGAS2000, FUSO “23” E MERIDIANO CENTRAL “45°”;

d) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: essa faixa define com valores em 3 m de largura sendo 1,5m para cada lado e paralelo ao eixo descritivo. Partindo do vértice 3, de coordenadas N 7.773.057,08m e E 507.988,95m; 105°55'24" e 76,03 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.773.036,22m e E 508.062,06m, findando assim a descrição dessa área.

e) a faixa de servidão definida pelos vértices V3 ao V4, confronta-se:

1. pelo vértice V3 com lote;

2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;

3. pelo vértice V4 com lote.

IV - área de 132,00 m² (cento e trinta e dois metros quadrados), de propriedade de Aguiar Empreendimentos Imobiliários Ltda, situada na Rua Geraldo Cruz, com as seguintes características complementares:

a) utilização: Servidão;

b) classificação do terreno: Urbano não parcelado;

c) DATUM SIRGAS2000, FUSO “23” E MERIDIANO CENTRAL “45°”;

d) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: essa faixa define com valores em 3 m de largura sendo 1,5m para cada lado e paralelo ao eixo descritivo. Partindo do vértice 5A, de coordenadas N 7.773.028,51m e E 508.100,00m; 108°09'09" e 5,02 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.773.026,94m e E 508.104,77m; 94°12'44" e 38,93 m até o vértice 6A, de coordenadas N 7.773.024,08m e E 508.143,60m, findando assim a descrição dessa área.

e) a faixa de servidão definida pelos vértices V5A ao V6A, confronta-se:

1. pelo vértice V5A com lote;

2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;

3. pelo vértice V6A com lote.

V - área de 87,00 m² (oitenta e sete metros quadrados), de propriedade de Maria José Silva dos Santos, situada na Av. Martinha Silvinha Tavares, com as seguintes características complementares:

Documento assinado digitalmente - 1DN-5Z5-GO1-90G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

a) utilização: Servidão;

b) classificação do terreno: Urbano não parcelado;

c) DATUM SIRGAS2000, FUSO “23” E MERIDIANO CENTRAL “45°”

d) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: essa faixa define com valores em 3 m de largura sendo 1,5m para cada lado e paralelo ao eixo descritivo. Partindo do vértice 6A, de coordenadas N 7.773.024,08m e E 508.143,60m; 94°12'44" e 8,68 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.773.023,44m e E 508.152,26m; 100°09'59" e 20,34 m até o vértice 7A, de coordenadas N 7.773.019,85m e E 508.172,28m, findando assim a descrição dessa área.

e) a faixa de servidão definida pelos vértices V6A ao V7A, confronta-se:

1. pelo vértice V6A com lote;

2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;

3. pelo vértice V7A com lote.

VI - área de 174,00 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados), de propriedade de Alan Andrade Alves, situada na Av. Martinha Silvinha Tavares, com as seguintes características complementares:

a) utilização: Servidão;

b) classificação do Terreno: Urbano não parcelado;

c) DATUM SIRGAS2000, FUSO “23” E MERIDIANO CENTRAL “45°”

d) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: essa faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 7A, de coordenadas N 7.773.019,85m e E 508.172,28m; 100°09'59" e 9,62 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.773.018,16m e E 508.181,75m; 85°40'23" e 48,60 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.773.021,82m e E 508.230,21m, findando assim a descrição dessa área.

e) a faixa de servidão definida pelos vértices V7A ao V9, confronta-se:

1. pelo vértice V7A com lote;

2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;

3. pelo vértice V9 com lote.

VII - área de 431,00 m² (quatrocentos e trinta e um quadrados), de propriedade de Maria Batista Delfino, situada na Rua Elídio Costa Pé, com as seguintes características complementares:

a) utilização: Servidão;

b) classificação do terreno: Urbano não parcelado;

c) DATUM SIRGAS2000, FUSO “23” E MERIDIANO CENTRAL “45°”

d) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: essa faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 16, de coordenadas N 7.773.154,91m e E 508.553,02m; 174°54'55" e 143,98 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.773.011,50m e E 508.565,78m, findando assim a descrição dessa área.

Documento assinado digitalmente - 1DN-5Z5-GO1-90G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e) a faixa de servidão definida pelos vértices V16 ao V17, confronta-se:

1. pelo vértice V16 com Rua Elídio Costa Pe;

2. pelas laterais da faixa com a área remanescente do proprietário;

3. pelo vértice V17 com área de verde.

VIII - área de 34,00 m² (trinta e quatro quadrados), de propriedade do Espólio de Fausto Guimarães, situada na Rua Três, com as seguintes características complementares:

a) utilização: Servidão;

b) classificação do terreno: Urbano não parcelado;

c) DATUM SIRGAS2000, FUSO “23” E MERIDIANO CENTRAL “45°”

d) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: essa faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 17, de coordenadas N 7.773.011,50m e E 508.565,78m; 174°54'55" e 10,10 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.773.001,45m e E 508.566,67m, findando assim a descrição dessa área.

e) a faixa de servidão definida pelos vértices V17 e V18, confronta-se:

1. pelo vértice V17 com lote;

2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;

3. pelo vértice V18 com Rua três.

Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo destinam-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis/MG, o qual possui a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como concessionária dos respectivos serviços.

Art. 2º Fica autorizada a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 1DN-5Z5-GO1-90G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2023 às 16:11:45

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 06/11/2023 às 16:36:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 07/11/2023 às 08:19:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 08/11/2023 às 00:45:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1DN 5Z5 GO1 90G